



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 870, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Autoriza o Município a participar do Programa Nacional de Mutirões Habitacionais e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a participar do PROGRAMA NACIONAL DE MUTIRÕES HABITACIONAIS para a construção de unidades residenciais, tipo econômico, nesta cidade.

Art. 2º - Para o cumprimento da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a:

- a- assinar convênio com os órgãos interessados;
- b- adquirir, por compra ou desapropriação, o terreno necessário à construção das casas, escola, centro Comunitário etc. e doá-lo à Sociedade Comunitária Habitacional ou a quem de direito;
- c- executar os serviços de demarcação de lotes, abertura e encascalhamento de ruas na área onde será implantado o Projeto;
- d- fornecer o material básico - pedra e areia - transporte e serviços, se for o caso; e
- e- custear outras despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial necessário, na importância de Cr\$. - - 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados), na seguinte programação: 080.1057316-01 - 4.1.1.0

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior a anulação parcial e ou total, em igual valor, das dotações disponíveis do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 20 de novembro de 1987

Milton Tavares Junior